



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Gás (GLP) destinados à Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____ Fax _____
Nome _____ E-mail _____
Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, Curiúva/PR) ou no site: http://www.curiuva.pr.gov.br/ , ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2014

ABERTURA: 10/02/2014

EMISSÃO: 28/01/2014

HORÁRIO: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE**, objetivando o **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Gás (GLP) destinados à Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação**, e que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei 866/93 Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva PR, iniciando-se no dia **10/02/2014 às 09h00min**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Gás (GLP) destinados à Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital - **Anexo I**.

2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 691.701,95 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e um reais e noventa e cinco centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **deverão** ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em **02 (dois)** envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 001/2014

Nome ou Razão Social da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2014

Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **MARCA** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – **Anexo I deste Edital**;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Indicação do prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a **2 (dois) dias úteis**, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
- f) **Declaração da licitante** de que a validade dos produtos (**exceto os hortifrutigranjeiros**) será de no mínimo, **03 (três) meses**, caso não conste outra data em razão da singularidade do produto, contados da efetiva entrega pelo fornecedor e que, durante o prazo de validade, os produtos defeituosos serão substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Curiúva.

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Folheto Descritivo**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio**, mediante apresentação do original.

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante;
- j) Alvará de vigilância sanitária expedido pelo órgão responsável da sede da licitante;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do **anexo V**.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VII**.
- f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços**, conforme modelo do **anexo X**.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação **deverão** estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação **deverão** estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, **deverão** ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço;
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão do pedido expedido pela secretaria competente;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

anexos deste edital ao responsável pelo recebimento de produtos da Secretaria municipal de Educação, Sr. Bruno Schendroski.

11.1.1 Os produtos referentes ao Lote 1 deverão ser entregues mensalmente ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

11.1.2 Os produtos referentes ao Lote 2 serão entregues semanalmente ou quinzenalmente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

11.1.3 Os produtos referentes ao Lote 3 deverão ser entregues mensalmente ou conforme necessidade do contratante.

11.2. Os objetos deverão ser entregues nas seguintes escolas:

- a. E.M. Profª. Maria de Lourdes Rosas Travensolli – EIEF, na Rua João Milléo, s/nº – Cj. Maria José – Curiúva – PR;
- b. E.M. Profª. Alvina Prestes – EIEF, na Rua 7 de Setembro, s/nº -Vila Bigon – Curiúva – PR;
- c. E.R.M. Boa Vista, Loc. Boa Vista – Bairro Boa Vista – Curiúva – PR;
- d. E.R.M. Santa Terezinha – EF, Loc. Felisberto – Bairro Felisberto – Curiúva – PR;
- e. E.R.M. Profª Eloína M. Honorato – EIEF, Loc. Taboão – Bairro Taboão – Curiúva – PR;
- f. E.R.M. Amanda Mendes – EIEF, Loc. Alecrim, Distrito de Alecrim – Curiúva – PR;
- g. E.R.M. São José – EF, Loc. Espigão – Bairro Espigão – Curiúva – PR;
- h. CMEI - (CRECHE), Rua Domingues Bonin Vila Esperança;

As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos no endereço constante do subitem 11.2., para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.

12.2. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

001- Gabinete Da Secretaria Municipal De Educação

002- Departamento De Adiministração Escolar

005- Divisão De Educação Infantil

12.361.0003-2018 Atividades Do Departamento De Educação

3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

3.3.90.30.07.00 Gêneros De Alimentação

12.361.0007-2021 - Manutenção Do Ensino Fundamental

12.306.0007-2023 - Programa Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 - Material Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.05.00 - Merenda Escolar

12.365.0007-2027 - Manutenção De Creches Municipais

01170 Recursos Ordinários Livres

01180 00103 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

01390 00104 Demais Impostos Vinculados A Educação Básica

01060 00123 MDE/ Merenda Escolar PRE-PNAP

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, nº 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - Modelo de Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços

Anexo XI – Minuta da ata de registro de preço

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 28 de janeiro de 2014.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014

OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Gás (GLP) destinados à Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação, com as características e especificações descritas abaixo por ITEM DO LOTE:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo 400g	Pacote	1200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
2	Açúcar cristal (5 Kg)	Pacote	1700	R\$ 7,20	R\$ 12.240,00
3	Adoçante diet em pó, para forno e fogão, caixa de 40g c/ 50 envelopes.	Caixa	45	R\$ 9,09	R\$ 409,05
4	Adoçante líquido diet - frasco de 100ml	Frasco	45	R\$ 3,48	R\$ 156,60
5	Amendoim (500g)	Pacote	380	R\$ 5,32	R\$ 2.021,60
6	Amido de milho (500g)	Caixa	230	R\$ 5,74	R\$ 1.320,20
7	Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido. (5Kg)	Pacote	800	R\$ 12,99	R\$ 10.392,00
8	Arroz Parboilizado -Tipo 1, (5Kg)	Pacote	1600	R\$ 10,42	R\$ 16.672,00
9	Biscoito doce, apresentação redondo, tipo Maria ou maisena 400g	Pacote	1900	R\$ 4,21	R\$ 7.999,00
10	Biscoito salgado, cream-cracker 400g	Pacote	1900	R\$ 4,26	R\$ 8.094,00
11	Caldo de galinha com 12 tabletes (126 g)	Caixa	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
12	Caldo de carne com 12 tabletes (126 g)	Caixa	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
13	Canela em pó 7g.	Pacote	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00
14	Canjica de Milho, branca natural, sem casca, 500g	Pacote	1300	R\$ 3,72	R\$ 4.836,00
15	Canjiquinha de milho salgada fina (500g)	Pacote	1300	R\$ 1,96	R\$ 2.548,00
16	Chá mate tostado 250g	Caixa	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
17	Colorau 50g	Pacote	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
18	Doces de Frutas de vários sabores: Morango, Banana, Uva, Goiaba (400g)	Pote	700	R\$ 3,06	R\$ 2.142,00
19	Doce de Leite 400g	Pote	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

20	Ervilha verde em conserva, peso líquido de 300g.	Lata	800	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
21	Ervilha verde em conserva peso líquido de 3,1 kg.	Lata	250	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
22	Extrato de Tomate 850g.	Lata	800	R\$ 6,31	R\$ 5.048,00
23	Farinha de milho (1Kg)	Pacote	480	R\$ 2,59	R\$ 1.243,20
24	Farinha de trigo especial tipo 1 (5Kg)	Pacote	320	R\$ 12,26	R\$ 3.923,20
25	Feijão branco tipo 1 (1Kg)	Pacote	1250	R\$ 3,94	R\$ 4.925,00
26	Feijão preto tipo 1 (1Kg)	Pacote	850	R\$ 4,32	R\$ 3.672,00
27	Fermento em pó (250 g) para bolo	Lata	170	R\$ 4,54	R\$ 771,80
28	Fermento em pó biológico para pão 125g.	Pacote	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
29	Fubá (1 Kg)	Pacote	1320	R\$ 2,78	R\$ 3.669,60
30	Gelatina em pó 35g.	Caixa	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
31	logurte sabor coco (1 litro)	Pacote	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
32	logurte sabor morango (1 litro)	Pacote	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
33	Leite integral longa vida (1 Litro)	Caixa	6600	R\$ 2,78	R\$ 18.348,00
34	Leite em pó integral instantâneo (400 g)	Pacote	6600	R\$ 9,48	R\$ 62.568,00
35	Lentilha (500g)	Pacote	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
36	Margarina – Com 80% de lipídios 500g	Pote	570	R\$ 4,41	R\$ 2.513,70
37	Macarrão semolado espaguete (1 Kg)	Pacote	850	R\$ 5,03	R\$ 4.275,50
38	Macarrão semolado parafuso (500g)	Pacote	850	R\$ 2,93	R\$ 2.490,50
39	Macarrão tipo letrinhas (500g)	Pacote	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
40	Milho para pipoca 500 g.	Pacote	1100	R\$ 3,20	R\$ 3.520,00
41	Milho verde em conserva com peso líquido de 300g.	Lata	800	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00
42	Milho verde em conserva com peso líquido de 3,1 kg.	Lata	250	R\$ 13,55	R\$ 3.387,50
43	Óleo vegetal de soja 900 ml	Pet	3000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
44	Proteína texturizada de soja 400g	Pacote	230	R\$ 7,26	R\$ 1.669,80
45	Sagu 500g.	Pacote	250	R\$ 4,18	R\$ 1.045,00
46	Sal refinado iodado (1 Kg)	Pacote	800	R\$ 1,46	R\$ 1.168,00
47	Sardinha c/ óleo de soja (250g)	Lata	1700	R\$ 6,29	R\$ 10.693,00
48	Suco em pó (300g)	Pacote	1200	R\$ 5,19	R\$ 6.228,00
49	Vinagre, de vinho branco, embalagem 750 ml.	Pet	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50
50	Carne bovina, corte Músculo moído, magro.	Kg	2600	R\$ 10,16	R\$ 26.416,00
51	Carne bovina, tipo músculo, sem osso, cortada em cubos.	Kg	2600	R\$ 10,66	R\$ 27.716,00
52	Carne suína, sem osso, cortada em cubos.	Kg	1600	R\$ 10,49	R\$ 16.784,00
53	Coxa e sobre coxa de frango	Kg	1250	R\$ 7,06	R\$ 8.825,00
54	Fígado bovino	Kg	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

55	Peito de frango sem osso.	Kg	1250	R\$ 9,46	R\$ 11.825,00
56	Linguiça mista tipo Toscana	Kg	1450	R\$ 9,03	R\$ 13.093,50
57	Salsicha	Kg	1350	R\$ 7,23	R\$ 9.760,50
58	Mussarela	Kg	100	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
59	Presunto	Kg	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
60	Pão Frances	Kg	16500	R\$ 8,00	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 496.884,45 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

LOTE 02 HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Abacaxi Havaí Graúdo	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	Abóbora de pescoço, madura	Kg	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
3	Abobrinha verde	Kg	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
4	Acelga, maço de 400 gramas.	Maço	1100	R\$ 2,77	R\$ 3.047,00
5	Alface, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade.	Kg	3250	R\$ 1,40	R\$ 4.550,00
6	Alho	Kg	550	R\$ 12,67	R\$ 6.968,50
7	Almeirão	Maço	1100	R\$ 1,93	R\$ 2.123,00
8	Banana Nanica	Kg	10500	R\$ 2,63	R\$ 27.615,00
9	Batata Doce	Kg	750	R\$ 3,47	R\$ 2.602,50
10	Batata Inglesa comum	Kg	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
11	Beterraba	Kg	750	R\$ 2,67	R\$ 2.002,50
12	Cebola	Kg	700	R\$ 2,52	R\$ 1.764,00
13	Cenoura	Kg	1750	R\$ 2,63	R\$ 4.602,50
14	Cheiro verde, maços com aproximadamente 400 g	Maço	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
15	Chuchu	Kg	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
16	Couve flor	Maço	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
17	Couve, tipo manteiga. Maço de 400 gramas.	Maço	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
18	Escarola	Kg	650	R\$ 1,50	R\$ 975,00
19	Laranja Pêra media	Kg	10250	R\$ 2,90	R\$ 29.725,00
20	Maçã Gala, tamanho médio	Kg	7550	R\$ 3,71	R\$ 28.010,50
21	Mandioca descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	Kg	3300	R\$ 3,50	R\$ 11.550,00
22	Melancia	Kg	2200	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
23	Milho verde em espiga	Unidade	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
24	Ovos brancos médios	Dúzia	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
25	Pepino extra AA.	Kg	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
26	Repolho verde	Kg	2400	R\$ 2,27	R\$ 5.448,00
27	Tangerina Ponkan Graúda	Kg	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
28	Tomate longa vida	Kg	1900	R\$ 3,27	R\$ 6.213,00
29	Vagem Extra AA	Kg	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
TOTAL: 171.817,50 (cento e setenta e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

LOTE 03 GÁS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO ENGARRAFADO P13	BOTIJÃO	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 001/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2014, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº. 70/2013

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. ____/2013, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

- Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2014

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxx, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, *SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, nº 385, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n.º ___/2014**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial n.º ___/2014 para registrar os preços apresentados pela(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, situada à _____, n.º _____, Centro, na cidade de _____ - PR, neste ato denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e gás P13, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2014 e segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto registrar preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Gás (GLP) destinados à Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação, e assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º ___/2014 para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no item 1.4 - Quadro, que integra esta ARP.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

06 Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
001- Gabinete Da Secretaria Municipal De Educação
002- Departamento De Adiministração Escolar
005- Divisão De Educação Infantil
12.361.0003-2018 Atividades Do Departamento De Educação
3.3.90.30.00.00 Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3.3.90.30.07.00 Gêneros De Alimentação
12.361.0007-2021 - Manutenção Do Ensino Fundamental
12.306.0007-2023 - Programa Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 - Material Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.05.00 - Merenda Escolar
12.365.0007-2027 - Manutenção De Creches Municipais
01170 Recursos Ordinários Livres
01180 00103 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
01390 00104 Demais Impostos Vinculados A Educação Básica
01060 00123 MDE/ Merenda Escolar PRE-PNAP

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

3.5 – Quadro de produtos e preços registrados:

LOTE 1: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo 400g	Pacote	1200		
2	Açúcar cristal (5 Kg)	Pacote	1700		
3	Adoçante diet em pó, para forno e fogão, caixa de 40g c/ 50 envelopes.	Caixa	45		
4	Adoçante líquido diet - frasco de 100ml	Frasco	45		
5	Amendoim (500g)	Pacote	380		
6	Amido de milho (500g)	Caixa	230		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7	Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido. (5Kg)	Pacote	800		
8	Arroz Parboilizado -Tipo 1, (5Kg)	Pacote	1600		
9	Biscoito doce, apresentação redondo, tipo Maria ou maisena 400g.	Pacote	1900		
10	Biscoito salgado, cream-cracker 400g.	Pacote	1900		
11	Caldo de galinha com 12 tabletes (126 g)	Caixa	300		
12	Caldo de carne com 12 tabletes (126 g)	Caixa	300		
13	Canela em pó 7g.	Pacote	150		
14	Canjica de Milho, branca natural, sem casca, 500g.	Pacote	1300		
15	Canjiquinha de milho salgada fina (500g)	Pacote	1300		
16	Chá mate tostado 250g.	Caixa	800		
17	Colorau 50g.	Pacote	150		
18	Doces de Frutas de vários sabores: Morango, Banana, Uva, Goiaba (400g.)	Pote	700		
19	Doce de Leite 400g.	Pote	700		
20	Ervilha verde em conserva peso líquido de 300g.	Lata	800		
21	Ervilha verde em conserva peso líquido de 3,1 kg.	Lata	250		
22	Extrato de Tomate 850g.	Lata	800		
23	Farinha de milho (1Kg)	Pacote	480		
24	Farinha de trigo especial tipo 1 (5Kg)	Pacote	320		
25	Feijão branco tipo 1 (1Kg)	Pacote	1250		
26	Feijão preto tipo 1 (1Kg)	Pacote	850		
27	Fermento em pó (250 g) para bolo	Lata	170		
28	Fermento em pó biológico para pão 125g.	Pacote	30		
29	Fubá (1 Kg)	Pacote	1320		
30	Gelatina em pó 35g.	Caixa	300		
31	logurte sabor coco (1 litro)	Pacote	500		
32	logurte sabor morango (1 litro)	Pacote	500		
33	Leite integral longa vida (1 Litro)	Caixa	6600		
34	Leite em pó integral instantâneo (400 g)	Pacote	6600		
35	Lentilha (500g)	Pacote	600		
36	Margarina – Com 80% de lipídios 500g	Pote	570		
37	Macarrão semolado espaguete (1 Kg)	Pacote	850		
38	Macarrão sêmolado parafuso (500g)	Pacote	850		
39	Macarrão tipo letrinhas (500g)	Pacote	100		
40	Milho para pipoca 500 g.	Pacote	1100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

41	Milho verde em conserva com peso líquido de 300g.	Lata	800		
42	Milho verde em conserva com peso líquido de 3,1 kg.	Lata	250		
43	Óleo vegetal de soja 900 ml	Pet	3000		
44	Proteína texturizada de soja 400g.	Pacote	230		
45	Sagu 500g.	Pacote	250		
46	Sal refinado iodado (1 Kg)	Pacote	800		
47	Sardinha c/ óleo de soja (250g)	Lata	1700		
48	Suco em pó (300g)	Pacote	1200		
49	Vinagre, de vinho branco, embalagem 750 ml.	Pet	150		
50	Carne bovina, corte Músculo moído, magro.	Kg	2600		
51	Carne bovina, tipo músculo, sem osso, cortada em cubos.	Kg	2600		
52	Carne suína, sem osso, cortada em cubos.	Kg	1600		
53	Coxa e sobre coxa de frango	Kg	1250		
54	Fígado bovino	Kg	100		
55	Peito de frango sem osso.	Kg	1250		
56	Linguiça mista tipo Toscana	Kg	1450		
57	Salsicha	Kg	1350		
58	Mussarela	Kg	100		
59	Presunto	Kg	100		
60	Pão Frances	Kg	16500		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 02 HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Abacaxi Havaí Graúdo	Unidade	100		
2	Abóbora de pescoço, madura	Kg	600		
3	Abobrinha verde	Kg	600		
4	Acelga, maço de 400 gramas.	Maço	1100		
5	Alface, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade.	Kg	3250		
6	Alho	Kg	550		
7	Almeirão	Maço	1100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8	Banana Nanica	Kg	10500		
9	Batata Doce	Kg	750		
10	Batata Inglesa comum	Kg	2500		
11	Beterraba	Kg	750		
12	Cebola	Kg	700		
13	Cenoura	Kg	1750		
14	Cheiro verde, maços com aproximadamente 400 g	Maço	600		
15	Chuchu	Kg	600		
16	Couve flor	Maço	600		
17	Couve, tipo manteiga. Maço de 400 gramas.	Maço	600		
18	Escarola	Kg	650		
19	Laranja Pêra media	Kg	10250		
20	Maça Gala, tamanho médio	Kg	7550		
21	Mandioca descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	Kg	3300		
22	Melancia	Kg	2200		
23	Milho verde em espiga	Unidade	6000		
24	Ovos brancos médios	Dúzia	1000		
25	Pepino extra AA.	Kg	500		
26	Repolho verde	Kg	2400		
27	Tangerina Ponkan Grauda	Kg	1000		
28	Tomate longa vida	Kg	1900		
29	Vagem Extra AA	Kg	100		

LOTE 03 GÁS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO ENGARRAFADO P13	BOTIJÃO	500		

VALOR TOTAL DOS LOTES: _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- 5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº ___/2014 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- 6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

- 7.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pelo Prefeito Municipal.
- 7.2 – Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado pela portaria Nº 003/2014 para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato será o servidor Bruno Schendroski, inscrito no CPF de nº 009.334.619-09.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº ____/2014 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AGUINALDO PUPO FERREIRA
PREGOEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CNPJ: 00.000.000/0001-00